

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL SOLLARIS

CNPJ: 16.955.515/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL SOLLARIS**, Sr. **Carlos Eduardo Morandi Giudicissi**, portador da cédula de identidade RG n.º 19598448-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.889.368-47, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social (arts. 32 e 33, "a"), **CONVOCA** todos os associados para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, na modalidade virtual, mediante o aplicativo APP Área do Condômino, nos seguintes horários:

- **18h30min** – em **primeira convocação**, com a presença mínima de metade mais um dos associados (Estatuto, art. 28);
- **19h00min** – em **segunda convocação**, com qualquer número de presentes (Estatuto, arts. 28 e 32, § 3.º).

Para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) Deliberação e aprovação da construção de Quiosque para uso comum dos associados;

- i) Apresentação do projeto;
- ii) Apresentação dos valores.

2) Deliberação e aprovação da aquisição de terreno pela Associação;

- i) Valores;
- ii) Detalhes.

3) Informações e esclarecimentos referentes à construção da sede.

Os itens 1 e 2 exigem aprovação em assembleia, nos termos do art. 15 e do art. 27, alínea "c", do Estatuto Social.

Forma de acesso – ATENÇÃO

- A Assembleia e as votações serão transmitidas pelo **APP Área do Condômino** ou pelo site da CONTCON. Ao entrar, acesse o campo Assembleias e clique em **Live**.
- Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.condor.superlogica>
- iOS: <https://apps.apple.com/br/app/condom%C3%ADnio-%C3%A1rea-do-cond%C3%B4mino/id1160849001>
- Para acessar, use o e-mail cadastrado na administradora. Orientamos que todos verifiquem o acesso ao aplicativo ou ao site com antecedência.
- Em caso de dificuldades, procure a administradora Contcon Assessoria até 28.10.26, às 17h00 (WhatsApp 1633195102).

Orientações gerais

- Poderão votar os associados em dia com as contribuições da Associação (art. 7.º), cabendo um voto por lote (art. 35).
- O associado poderá ser representado por procurador, mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, ambas autenticadas em cartório, limitada a 03 (três) procurações por procurador (art. 36 e parágrafo único).
- As deliberações tomadas obrigam todos os associados, inclusive os ausentes (art. 31).

Araraquara/SP, 20 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Morandi Giudicissi – Diretor Presidente